

1ª CHAMADA DE MATRÍCULA (ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA) – Edital IFSP N.º 166, de 26 de novembro de 2024

Considerando o [Edital IFSP N.º 166, de 26 de novembro de 2024](#),

Após a publicação do **Resultado Definitivo** e de acordo com os critérios de ocupação das vagas, todos os candidatos listados no documento denominado “1ª CHAMADA DE MATRÍCULA - CANDIDATOS CONVOCADOS”, acessível em: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/cursos-superiores-2025-segunda-licenciatura-matematica/todos-documentos/>, estão **convocados para efetuar a matrícula**, no período **entre 20 e 24 de fevereiro de 2025**.

O candidato poderá realizar a alteração dos seus dados apenas quando esta for solicitada por *e-mail*, após a análise da matrícula por parte do *campus*, até no máximo o dia 25 de fevereiro de 2025.

Os candidatos convocados devem solicitar a matrícula por meio do portal GOV.BR, conforme orientações constantes na página a seguir: https://www.youtube.com/watch?v=6NjDhkOfNg0&list=PLe_Nb7pzEJQsM4zDnAfUmbOyhTyTRP23B&index=1, e de acordo com as orientações abaixo:

a) Criar uma conta no GOV.BR – www.gov.br

b) Preencher o formulário de matrícula que consta no *link*: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifsp>

Nessa etapa o candidato aprovado no processo seletivo deverá preencher o formulário de matrícula on-line, ficando atento aos campos obrigatórios, bem como fazendo o *upload* de todos os demais formulários e ou documentos exigidos no edital do processo seletivo, lembrando que a falta de informações ou documentos poderá ensejar o indeferimento da matrícula.

Todas as informações prestadas são de responsabilidade do candidato ao preencher o formulário de matrícula, sob pena de ter seu pedido de matrícula indeferido.

Segue o *link* com os Vídeos Tutoriais do Preenchimento do Formulário de Matrícula dos Cursos Superiores de Graduação:

https://www.youtube.com/watch?v=6NjDhkOfNg0&list=PLe_Nb7pzEJQsM4zDnAfUmbOyhTyTRP23B&index=1,

c) Aguardar o processamento da matrícula

Nessa etapa o candidato deverá ficar atento caso seja solicitada a correção de alguma informação prestada no preenchimento do formulário eletrônico, que poderá ser retificada até 25 de fevereiro de 2025.

O acompanhamento do processamento da matrícula será por meio de mensagem ao *e-mail* cadastrado no portal GOV.BR (ou consulta ao serviço no portal GOV.BR).

ATENÇÃO:

- Caso o sistema esteja fora do ar, o candidato deverá entrar em contato com o *campus* através do *e-mail* constante na **Tabela 01**.
- Serão considerados desistentes os candidatos aprovados em processo seletivo que não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido.
- Será nula, a qualquer tempo, de pleno direito, a matrícula realizada com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível de implicações legais.
- Verificado o não atendimento dos requisitos estabelecidos em edital para ingresso, o diretor-geral do *campus* poderá, a qualquer tempo, indeferir a matrícula do candidato classificado.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas em **1ª chamada**, as próximas convocações serão divulgadas no endereço eletrônico do *campus* Catanduva do IFSP, juntamente com o número de vagas restantes, acessível na seguinte página: <https://ctd.ifsp.edu.br/>
- Cabe dedicar, ainda, atenção ao disposto na versão integral do Edital, disponível no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/media/public/a/ac94atrltbotgm4qdssoh1y/8r/8rbddx4yvc7qhs68rg8ttgzqe.pdf>

Tabela 01 – Período de matrícula e prazo máximo para retificação de dados e documentos do(a) candidato(a):

<i>Polo/Campus</i>	<i>E-mail</i> de dúvidas sobre a matrícula	Período de matrícula da 1.^a chamada	Prazo máximo para retificação de dados e documentos
Bragança Paulista (UAB)/Catanduva	matricula.ctd@ifsp.edu.br	20/02/2025 a 24/02/2025	25/02/2025
Diadema (UAB)/Catanduva	matricula.ctd@ifsp.edu.br	20/02/2025 a 24/02/2025	25/02/2025
Jaú (UAB)/Catanduva	matricula.ctd@ifsp.edu.br	20/02/2025 a 24/02/2025	25/02/2025

Matão (UAB)/ Catanduva	matricula.ctd@ifsp.edu.br	20/02/2025 a 24/02/2025	25/02/2025
Peruíbe (UAB) /Catanduva	matricula.ctd@ifsp.edu.br	20/02/2025 a 24/02/2025	25/02/2025
São João da Boa Vista (UAB)/ Catanduva	matricula.ctd@ifsp.edu.br	20/02/2025 a 24/02/2025	25/02/2025

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025

(ORIGINAL ASSINADO)

Leonardo Cezar Palmeira

Diretor de Gestão Acadêmica e de Processos Seletivos

(ORIGINAL ASSINADO)

Carlos Eduardo Pinto Procópio

Pró-Reitor de Ensino – PRE

**ANEXO IV DO EDITAL IFSP N.º 166/2024
DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

- a) Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área de Ciências Exatas;
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, CIN, CNH);
- c) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) atestando a conclusão do Curso Superior de Licenciatura na Área de Ciências Exatas deverão assegurar que a declaração contenha a previsão de disponibilização do diploma e do histórico escolar final. O candidato deverá entregar esses documentos assim que os receber, sob pena de ter sua matrícula cancelada junto ao IFSP.

No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);

Os documentos dos itens a) a f) são de entrega obrigatória para realização da matrícula;

O documento do item g é de entrega facultativa, porém, quando não entregue o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula do *campus* Catanduva deverão realizar a consulta: Quanto à regularidade eleitoral do candidato no *site* do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Somente após a consulta a esses *sites* a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, obedecendo-se ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".

A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.

VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Ensino Médio Regular ou Educação de Jovens e Adultos(EJA): - Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha estudado todos os anos do Ensino Médio, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras;

ENEM/ENCCEJA: Certificado de conclusão do Ensino Médio por meio destes Exames Nacionais.

Observação: No caso do ENEM/ENCCEJA, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho informando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo:

“DECLARO, sob as penas da lei que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Médio em instituição Privada de Ensino, e caso seja identificada alguma informação falsa será aplicada as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.”*

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.412,00

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2024;**
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Extratos bancários dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2024;**

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2024** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2024** do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2024**;

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2024**;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2024**;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2024**;

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho e próxima página do registro em branco;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal, conforme **Anexo V, disponível em:**
<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/media/public/a/ac94atrltbotgm4qdssokh1y/ak/akv5n3b5smwzy6vag92xnjoce.pdf> ;

OBSERVAÇÕES:

A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.412,00 mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, agosto, setembro e outubro de 2024**;
- b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- f) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- g) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- h) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- i) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- j) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- k) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.412,00 tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Poderão ser solicitados, além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do **Laudo Médico original, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.**

PARA INDÍGENAS

A apuração e a comprovação de pessoa Indígena serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou da Declaração de Pertencimento à uma Comunidade Indígena, preenchida e assinada por uma liderança da comunidade e por um representante da FUNAI, conforme **ANEXO VI** do Edital, **acessível em:** <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/media/public/a/ac94atrltbotgm4qdssokh1y/34/34et5mxk6w9k76ex6fvmtb7zh.pdf>

PARA QUILOMBOLAS

A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola serão feitas no momento da matrícula, caso o candidato seja convocado, por meio da apresentação dos dois documentos a seguir:

- a) Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, o candidato deverá apresentar algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual.
- b) Autodeclaração da Comunidade Quilombola que afirme a condição étnica do(a) candidato(a) e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pelo(a) presidente e/ou coordenador(a) da associação quilombola da comunidade. Na ausência de uma associação

quilombola constituída, o documento pode ser assinado por uma liderança da comunidade, conforme o ANEXO VII do Edital, disponível em: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/media/public/a/ac94atrltlbotgm4qdssokh1y/ab/abwjgr68mvxpegsgpswozlgxj.pdf>

É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado neste documento não serão aceitas.